



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1543/17

PROTOCOLO Nº 14.396.308-0

DATA: 22/12/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 157/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GREGORIO SZEREMETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2867/17, de 13/11/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio Estadual Gregório Szeremeta – Ensino Fundamental e Médio, município de Reserva, o qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O Colégio Estadual Gregório Szeremeta – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Benjamim Branco nº 729, do município de Reserva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4950/17, de 26/09/17, pelo prazo de cinco anos, de 24/07/17 a 24/07/22. (fl. 312)

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1090/11, de 18/03/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5292/13, de 19/11/13. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 5772/14, de 03/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 633/14, de 17/09/14, pelo prazo de três anos, de 30/06/14 a 30/06/17.



PROCESSO N° 1543/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 026/17, de 23/02/17, do NRE de Telêmaco Borba, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/03/17 e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 255 a 276 e 297 a 313)

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEB/Ceja, pelo Parecer Pedagógico n° 280/17-Seed/DEB/Ceja, de 31/07/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 299 e 300)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 3486/17-CEF/Seed, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 307 e 308)

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação. (fls. 311 a 313)

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

A instituição de ensino conta com laboratório misto de Ciências, Física, Química e Biologia que funciona através de agendamento, o ambiente é arejado e iluminado, com cortinas, mesas, cadeiras, balcão/mesa, planejado com armários embutidos, quadro-negro, cestos com mapas, pia, materiais e equipamentos específicos.



PROCESSO Nº 1543/17

A instituição possui espaço físico adequado para a biblioteca, a mesma contém um bom acervo destinado a pesquisa e estudo do docente bem como, livros técnicos, dicionários e volumes literários destinado aos educandos (...).

O Laboratório de Informática tem um espaço próprio, com 49,84m², contendo 07 (sete) mesas, cadeiras estofadas, ventilador de parede, no momento possui 15 (quinze) computadores funcionando.

Para a realização das atividades esportivas e recreativas, a instituição de ensino dispõe de **quadra de esportes coberta**, em estado de conservação razoável, quadra de vôlei sem pintura e espaço coberto com 02(duas) mesas de concreto e tênis de mesa.

Em relação à acessibilidade, o colégio dispõe apenas de rampas de acesso.

A instituição possui 01 **quadra de esporte**, com cobertura, usada para a prática de Educação Física (...).

A instituição de ensino anexou, à fl. 194, cópia da Licença Sanitária nº 302/2016 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Reserva- PR em 25/10/2016, com validade até 25/10/2017. Em relação ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, a instituição de ensino declara à fl. 195 que;
(...) aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e que os documentos pedagógicos exigidos para a adesão ao referido Programa estão conforme determina a legislação vigente.

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso, fl. 271, abaixo descrito:

Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ARTE	60	25	14	38	43	11	5	1	8	6	49	20	13	30	37
BIOLOGIA	30	43	14	33	29	6	5	0	6	13	24	38	14	27	16
ED.FÍSICA	68	25	39	26	15	11	10	4	7	6	57	15	35	19	9
FILOSOFIA	22	34	16	22	31	0	5	0	15	7	22	29	16	7	24
FÍSICA	30	36	27	21		0	1	2	4		30	35	25	17	
GEOGRAFIA	37	30	37	27	27	9	5	20	8	12	28	25	17	19	15
HISTÓRIA	36	36	33	24	30	9	12	9	6	9	27	24	24	18	21
L.PORTUGUESA				33	30				7	11				26	19
MATEMÁTICA	38	44	39	26	28	10	12	7	9	11	28	32	32	17	17
QUÍMICA	42	43	41	22	23	7	5	10	7	7	35	38	31	15	16
SOCIOLOGIA	19	35	17	22	30	1	6	4	10	8	18	29	13	12	22
INGLÊS	33	45	33	25		11	8	6	10		22	37	27	15	

Relatório circunstanciado complementar

Em 2018 a docente (...) licenciada em Artes - Educação Artística está ministrando as aulas de Arte.



PROCESSO N° 1543/17

As disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia não estão sendo ofertadas no presente semestre letivo, no entanto em 2017, foram ministradas por:

- a) Filosofia (...) licenciado em Filosofia;
- b) Química (...) licenciatura e bacharelado em Química;
- c) Sociologia (...) licenciada em Sociologia.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEMEP n° 633/14, de 17/09/14, concedeu, à época, a renovação do curso pelo prazo de três anos em razão da falta de docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Filosofia, Matemática e Química. Na solicitação atual, existe indicação do corpo docente com as habilitações específicas, porém a Comissão de Verificação informou que as disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia não estão sendo ofertadas no presente semestre letivo.

O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 25/10/17, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular, à fl. 254, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas, conforme carga horária estabelecida no artigo 8º, da Deliberação n° 05/10-CEE/PR.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que os equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica atendem ao disposto na Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto por não apresentar indicação de docentes para as disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia em razão da não oferta neste semestre letivo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Gregório Szeremeta – Ensino Fundamental e Médio, município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 30/06/17 a 30/06/22, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1543/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP